



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

Edição 1.270



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **23** páginas)

SUMÁRIO

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO” Nº 43/2023 – SMRH 4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 60
AUXILIAR EDUCACIONAL 6

NOTIFICAÇÃO 9

TERMO DE ANULAÇÃO
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Nº 07 DE 24 DE JULHO DE 2017 11

DECRETO Nº 9.503
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 12

DECRETO Nº 9.504
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 12

DECRETO Nº 9.505
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 13

DECRETO Nº 9.506
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 14

DECRETO Nº 9.507
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 14

DECRETO Nº 9.508
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 15

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.509
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 15

LEI Nº 5.413
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 16

LEI Nº 5.414
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 17

LEI Nº 5.415
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 18

LEI Nº 5.416
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 19

LEI Nº 5.417
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 19

LEI Nº 5.418
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 20

PORTARIA Nº 20.813
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 20

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 174/2023 21

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO
DO PROCESSO Nº 316/2022 ANEXO AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022 21

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
219/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2023. 22



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 081
DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 23



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

Edição 1.270

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

Edição 1.270

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber.

Emp/Partic	Venc.	Categ	F.Recurso	Nota Fiscal	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
2133/02	OR 16/09/2023	3.3.90.39.00	00100	00000221058	110000	25503COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	18/08/2023	258,13	0,00	12,39	0,00	258,13
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000204/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IMESP, PARA PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS												
2449/7	OR 16/09/2023	3.3.90.39.12	00100	00000001570	110000	13205FIORILLI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - M	18/08/2023	725,00	0,00	0,00	0,00	725,00
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000327/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 93 - Mod. Formatada: 93 - LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE T.I PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DOS SOFTWARES CORPORATIVOS DO MUNICÍPIO												
832/1/1	OR 16/09/2023	3.3.90.30.24	00100	00000001724	110000	30946PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBO	18/08/2023	24,30	0,00	0,29	0,00	24,30
Aquisição de materiais hidráulicos para uso em manutenção no prédio do Paço Municipal "MASSANOBU RUI OKUMA".												
8578/1	OR 16/09/2023	4.4.90.52.33	00100	00000000303	310000	5363LOLO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR	18/08/2023	2.290,00	0,00	0,00	0,00	2.290,00
Aquisição de câmeras de segurança, com sistema de monitoramento e vigilância, que serão utilizados no centro de zoonoses, no município de Fernandópolis-SP.												
9358/1	OR 16/09/2023	3.3.90.30.09	00100	00000051282	310000	28770NCIV PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	18/08/2023	1.798,20	0,00	21,58	0,00	1.798,20
Aquisição de medicamentos que serão dispensados aos pacientes atendidos pela atenção básica, por um período de 120 dias.												
9692/1	OR 16/09/2023	3.3.90.30.04	00100	00000000580	110000	4270ZZO & TOZZO GAS LTDA - ME	18/08/2023	206,00	0,00	0,00	0,00	206,00
Aquisição de gás P-13 para o tiro de guerra do município de Fernandópolis-SP.												
9710/3	OR 16/09/2023	3.3.90.30.24	00100	00000001710	110000	5744P.B. FER MATEIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTD	18/08/2023	13.500,00	0,00	162,00	0,00	13.500,00
Aquisição de materiais de construção para uso em obras diversas, conforme a necessidade de uso da sec. munic. de obras, infraestrutura, habitação e urbanismo												
10337/1	OR 16/09/2023	3.3.90.39.19	00100	000000003654	510000	12988CLAUDENIR LOZANO GARCIA	18/08/2023	22,00	0,00	0,00	0,00	22,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEÍCULO SANDERO FROTA 100 PLACA FXL-3F71 DE USO DO CRAS IV NOVA ERA.												
10465/1	OR 16/09/2023	3.3.90.39.19	00100	000000003653	510000	12988CLAUDENIR LOZANO GARCIA	18/08/2023	452,00	0,00	0,00	0,00	452,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA ONIBUS FROTA 414 PLACA DMN-3410 DE USO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.												
10521/1	OR 16/09/2023	3.3.90.30.07	00100	000000002515	110000	13616AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO	18/08/2023	1.540,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00
Aquisição de gêneros alimentícios para confecção de café da manhã (PÃO FRANCÊS) PARA SEREM SERVIDOS AOS FUNCIONÁRIOS DO ALMOXARIFADO E DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DE CORRER DE 12 (DOZE) MESES".												
11000/1	OR 16/09/2023	3.3.90.30.09	00100	00000103863	310000	3853AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTD	18/08/2023	88,10	0,00	1,07	0,00	88,10
Aquisição de medicamentos que serão dispensados aos pacientes atendidos pelo CADIP, por um período de 120 dias.												
PRAZO DE ENTREGA A TE 15 DIAS APOS A SOLICITACAO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE.												

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 19 de setembro de 2023.

Sebastião Carlos Besteti – Secretaria Municipal da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

Edição 1.270

ATOS ADMINISTRATIVOS

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO" Nº 43/2023 – SMRH

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO" Nº 43/2023 – SMRH

A Prefeitura de Fernandópolis por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA**, com base na classificação final do Processo Seletivo nº 07/2022, homologado em 30 de dezembro de 2022, em atendimento as necessidades de excepcional interesse público, para o desempenho de atividades essenciais junto as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, a candidata abaixo relacionada, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** na função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** a apresentar a **documentação completa**, constante no Anexo I do presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar após a primeira publicação no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada à Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis, SP, das 8:00 às 12:00, em caso de descumprimento do prazo estabelecido, o candidato será desclassificado da vaga.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIF.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG
14	LETÍCIA MARA DOS SANTOS GRANDI	50750276-0

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 18 de setembro de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

Edição 1.270

ANEXO I

Documentos para Admissão

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá apresentar as seguintes documentações (cópia e original):

- a) Foto 3x4 recente;
- b) RG - Documento de identidade;
- c) CPF - Cadastro nacional de pessoa física;
- d) Título eleitoral;
- e) Comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral; 2022- 1º e 2º turno;
- f) Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
- g) CPF do conjugue – se houver;
- h) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);
- i) PIS/PASEP;
- j) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- k) Comprovante de escolaridade exigida para a função;
- l) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- m) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- n) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- o) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos ou emitido pela internet;
- p) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data do exercício, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- q) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- r) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- s) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- t) Exame Admissional – será agendado na prefeitura;
- u) Conta no Banco Itaú (pegar autorização para abertura de conta na Secretaria Municipal de Recursos Humanos).
- v) Carteira de vacina do candidato com vacinação da hepatite B.

OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento /divórcio.

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos desclassificará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação do candidato.

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

Edição 1.270

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 60 - AUXILIAR EDUCACIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 60 - AUXILIAR EDUCACIONAL

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA**, com base na Classificação do Processo Seletivo nº 004/2023-EDUCAÇÃO, homologado em 11 de agosto de 2023, para atender as necessidades de excepcional interesse público na execução dos serviços pertinentes às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, os candidatos abaixo relacionados, conforme as orientações pertinentes, para a seção de atribuição de funções de Auxiliar Educacional.

Caso não seja respeitada a convocação, o candidato será considerado desistente e será **desclassificado**.

A presente convocação não dá direito automático à contratação, estando esta condicionada ao número de vagas apresentadas na referida seção de atribuição e aprovação nas fases subsequentes a serem cumpridas pelos candidatos, sendo exame admissional e apresentação de documentação.

AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: Auditório do Paço Municipal, Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP.

DIA: 21 de setembro de 2023 (Quinta-Feira)

HORÁRIO: 15h30

DOCUMENTOS: RG Original ou CNH Original

CLAS.	NOME	RG
171	Regiane Fidélis Ferreira	46.191.644-7
172	Aline Caetano Geovanini	46.191.824-9
173	Valkenny Noletto de Sá	67.130.136-6
174	Anderson Ferreira da Silva	46.306.020-9
175	Natalia Gonçalves Coelho	46.438.155-2
176	Gabriela Hermelinda Molina Modolo	47.720.116-7
177	Geovana Aparecida Queiroz Rezende Feltrin	47.640.022-3
178	Angelica Daiane Cardoso da Silva Gonzaga	47.344.330-2
179	Bruna Sartori Bocchi	48.268.411-8
180	Drieze Aparecida de Araujo	48.306.396-4
181	Lorraine Drigo Marques	48.877.773-2
182	Cassia Franciele Coutinho Maldonado Saves	49.075.703-0
183	Yara Scoparo Squive	39087586884
184	Ana Cláudia Gonçalves Aguiar Marques	49.039.877-7
185	Monize Inacio Beirigo	49.739.166-1
186	Jéssica Fernanda Sales Leite	4954049205
187	Ludiane Tozati Araújo	42.663.533-4



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

Edição 1.270

188	Quezia Campos Moreira Fabrete	44.966.088-1
189	Fernanda Tainara Pereira Paladine	43.726.276-5
190	Monaiz Laini Soares de Lima Assis	49.733.282-6
191	Ana Karla Vieira Soares	57.335.17
192	Ricardo da Silva Theodoro dos Santos	42.673.052-5
193	Leonardo Mateus da Silva Domingues	42.115.632-4
194	Lígia da Silva Rocha	45.660.106-5
195	Crislaine Mendes Beloni	42.006.784-x
196	Francisca Jessica Silva Santos Araujo	57.453.930-x
197	Caroline Jessica wenceslau silva alves	38.551.271-5
198	Raimundo Nonato Penha Bata	42.430.019-3
199	Marcos Antonio Silva de Almeida	50.471.055-2
200	Otávio Augusto Timpurim Doimo	45.648.995-2
201	Isabela Beatriz Rodrigues Gavioli	53.533.963-X
202	Karen Mariane Santos Teixeira	56242961-X
203	Naiara Teófilo de Queiroz Barriunuevo	45.587.888-2
204	Fernanda Carolina Matos	49.970.947-0
205	Jheniffer Laise Preste Oliveira	64.700.083-0
206	Ronaldo Da Silva Dinato	55.184.864-9
207	Renata de Lima	53.698.333-1
208	Valéria Cristiele Perez Campoi Meira	49.831.739-0
209	Jaqueline Laurindo da Silva	67.207.091-1
210	Tainá Beatriz Rodrigues da Penha	49749964-2

PAÇO MUNICIPAL "MASSANOBU RUY OKUMA", 15 de setembro de 2023

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

Edição 1.270

ANEXO ÚNICO

Documentos para Admissão

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá apresentar as seguintes documentações (cópia e original):

- a) Foto 3x4 recente;
- b) RG - Documento de identidade;
- c) CPF - Cadastro nacional de pessoa física;
- d) Título de eleitoral;
- e) Comprovante de votação da última eleição (2022) ou CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL emitida pelo respectivo cartório eleitoral ou pela internet;
- f) Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
- g) CPF do conjugue – se houver;
- h) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);
- i) PIS/PASEP;
- j) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- k) Comprovante de escolaridade exigida para a função;
- l) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- m) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- n) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos ou emitido pela internet;
- o) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- p) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- q) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- s) Exame Admissional – será agendado na prefeitura;
- t) Conta no Banco Itaú (pegar autorização para abertura de conta na Secretaria Municipal de Recursos Humanos).

OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento /divórcio.

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação do candidato.

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

Edição 1.270

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ANTONIO DE ALMEIDA, nº, quadra 02, lote 04, Bairro JARDIM SANTA ADELIA, Inscrição Municipal 3272600, ref. NOT 56788/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. VALMIR SGOTI, nº, quadra 20, lote 07, Bairro JARDIM SANTA ADELIA, Inscrição Municipal 3323600, ref. NOT 58512/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ANTONIO BIGNARDE, nº, quadra 18, lote 17, Bairro JARDIM SANTA ADELIA, Inscrição Municipal 3319600, ref. NOT 58478/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JOSE BACARO, nº, quadra 21, lote 17, Bairro JARDIM SANTA ADELIA, Inscrição Municipal 3326700, ref. NOT 58534/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JOSE BACARO, nº, quadra 23, lote 11, Bairro JARDIM SANTA ADELIA, Inscrição Municipal 3331500, ref. NOT 58555/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JOSE REIS DE SOUZA, nº, quadra 15, lote 04, Bairro JARDIM SANTA ADELIA, Inscrição Municipal 3310600, ref. NOT 58444/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ANTONIO BIGNARDE, nº, quadra 19, lote 05, Bairro JARDIM SANTA ADELIA, Inscrição Municipal 3320900, ref. NOT 58501/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MANOEL MARTINS, nº, quadra 07, lote 11, Bairro JARDIM IPANEMA, Inscrição Municipal 1944500, ref. NOT 58689/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DIOGO PERES CAMPOY, nº 79, quadra 09, lote 07, Bairro CONJ HAB JAYME BAPTISTA LEONE, Inscrição Municipal 3119300, ref. NOT 58613/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. CURITIBA, nº 464, quadra A, lote P7, Bairro SAO VICENTE DE PAULO, Inscrição Municipal 886900, ref. NOT 58671/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. RIO DE JANEIRO, nº 848, quadra 19, lote P9, Bairro PARQUE VILA NOVA, Inscrição Municipal 955800, ref. NOT 58825/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MARIA PIACENTI RUIZ, nº, quadra 60, lote 1-C, Bairro RES. POR DO SOL, Inscrição Municipal 1257105, ref. NOT 58778/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PROFESSOR ANTONIO TANURI, nº 50, quadra K, lote P20, Bairro JARDIM PAULISTA, Inscrição Municipal 715300, ref. NOT 58770/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PROFESSOR ANTONIO TANURI, nº 50, quadra K, lote P20, Bairro JARDIM PAULISTA, Inscrição Municipal 715300, ref. NOT 58771/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PEDRO FERRARI, nº 1680, quadra 25, lote 20, Bairro RES POR DO SOL, Inscrição Municipal 1207500, ref. NOT 58727/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. EUJASSIO JOSE DOS SANTOS, nº 71, quadra B, lote 17, Bairro COHAB JOAO PIMENTA, Inscrição Municipal 2377000, ref. NOT 58791/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. EUJASSIO JOSE DOS SANTOS, nº 71, quadra B, lote 17, Bairro COHAB JOAO PIMENTA, Inscrição Municipal 2377000, ref. NOT 58792/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MANOEL LUIS DA SILVA, nº, quadra 04, lote 06, Bairro JARDIM VISTA ALEGRE, Inscrição Municipal 984905, ref. AI Nº 230/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. SEBASTIAO FERRAZ DE CAMARGO, nº, quadra 10, lote 13, Bairro JARDIM SANTA ADELIA, Inscrição Municipal 3297700, ref. AI Nº 226/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. SEBASTIAO FERRAZ DE CAMARGO, nº, quadra 10, lote 14, Bairro JARDIM SANTA ADELIA, Inscrição Municipal 3297800, ref. AI Nº 225/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. GUILHERME CECCHINI, nº, quadra 05, lote 19, Bairro RES. MARIA NAZARET, Inscrição Municipal 3462800, ref. ASE Nº 25/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. VICTOR AUGUSTO DE MATHIAS, nº 80, quadra 09, lote 04, Bairro RES. MATHIAS I, Inscrição Municipal 3528300, ref. AI Nº 235/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. FLAMBOYANS, nº, quadra C, lote 03, Bairro MAIS PARQUE FERNANDOPOLIS, Inscrição Municipal 3351300, ref. AI Nº 216/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MELCHIADES FELIPE DE CASTRO, nº, quadra M, lote 11, Bairro MAIS PARQUE DO LAGO FERNANDOPOLIS, Inscrição Municipal 3641000, ref. NOT 58754/2023.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

Edição 1.270

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MARLENE BARATTA, nº , quadra 08, lote 21, Bairro JARDIM SANTA ADELIA, Inscrição Municipal 3090400, ref. NOT 58312/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na TRAVESSA CHILE, nº 53, quadra 14, lote 16, Bairro PARQUE DAS NAÇÕES, Inscrição Municipal 1014003, ref. NOT 58830/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MARGARIDA PEREIRA DA SILVA, nº 614, quadra 02, lote 06, Bairro JARDIM PARAISO, Inscrição Municipal 1657700, ref. NOT 58834/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MARGARIDA PEREIRA DA SILVA, nº 614, quadra 02, lote 06, Bairro JARDIM PARAISO, Inscrição Municipal 1657700, ref. NOT 58835/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DAS GAI-VOTAS, nº 174, quadra 30, lote 14, Bairro JARDIM ARAGUAIA, Inscrição Municipal 1606000, ref. AI Nº 233/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DAS GAI-VOTAS, nº 82, quadra 31, lote P009, Bairro JARDIM ARAGUAIA, Inscrição Municipal 1608100, ref. AI Nº 232/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PORTO ALEGRE, nº , quadra 12, lote 23, Bairro PARQUE VILA NOVA, Inscrição Municipal 939100, ref. AI Nº 254/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MARIDELIA MELLO CARNELOSI, nº 55, quadra 17, lote 06, Bairro WILSON MOREIRA, Inscrição Municipal 3601700, ref. AI Nº 228/2023.

Fernandópolis, 15 de setembro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

*03 (três) publicações em edições
regulares consecutivas 2 de 3*



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

Edição 1.270

ATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE ANULAÇÃO

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 07 DE 24 DE JULHO DE 2017

TERMO DE ANULAÇÃO

Fica **ANULADA** a Certidão De Tempo de Contribuição nº 07 emitida pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em 24 de julho de 2017, em nome do Servidor **ANTENOR JOSÉ FERRARI**, contando com o tempo de contribuição de 710 (setecentos e dez) dias, correspondente à 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias de exercícios vinculados a esta Municipalidade, no período compreendido de 01 de janeiro de 1997 a 15 de dezembro de 1998, devidamente homologada pelo Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis/SP – IPREM em 27 de julho de 2017, em virtude do extravio da mesma pelo respectivo servidor.

Fernandópolis, 14 de setembro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

Edição 1.270

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.503 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 9.503 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.413, de 18 de setembro de 2023, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2.038 – Manutenção das Ativid. da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R\$	160.000,00
FR: Federal	
Total R\$	160.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso arrecadação de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de repasses do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
18 de setembro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.504 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 9.504 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.414, de 18 de setembro de 2023, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.353.319,65 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e dezenove reais, sessenta e cinco centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2.038 – Manutenção das Ativid. da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	1.000.000,00
FR: Estadual	
10.301.0005.2.127 – Atenção Básica	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	100.000,00
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	150.000,00
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	200.000,00
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	50.000,00
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	150.000,00
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	150.000,00
FR: Federal	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

Edição 1.270

10.301.0005.1.118 - Investimentos	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .R\$	203.319,65
FR: Federal	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .R\$	150.000,00
FR: Estadual	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .R\$	200.000,00
FR: Estadual	
Total R\$	2.353.319,65

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes, conforme segue:

- I - valor de R\$ 203.319,65: Emenda Parlamentar nº 2022.403.50003;
- II - valor de R\$ 100.000,00: Emenda Parlamentar nº 39080012;
- III - valor de R\$ 150.000,00: Emenda Parlamentar nº 31340001;
- IV - valor de R\$ 200.000,00: Emenda Parlamentar nº 19970012;
- V - valor de R\$ 50.000,00: Emenda Parlamentar nº 31340002;
- VI - valor de R\$ 150.000,00: Emenda Parlamentar nº 39280001;
- VII - valor de R\$ 150.000,00: Emenda Parlamentar nº 39550004;
- VIII - valor de R\$ 150.000,00: Emenda Parlamentar nº 2023.050.47678;
- IX - valor de R\$ 200.000,00: Emenda Parlamentar nº 2023.009.49513;
- X - valor de R\$ 1.000.000,00: Emenda Parlamentar nº 2023.087.50784.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
18 de setembro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa
Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.505 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 9.505 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.415, de 18 de setembro de 2023, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 802.200,00 (oitocentos e dois mil e duzentos reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTE.	
02.08.01- SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECL.	
20.605.0007.2.039 - Manut. das A. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastec.	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	802.200,00
FR: Federal	
TOTAL.R\$	802.200,00

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 941689/2023 firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Fernandópolis-SP (aquisição de máquinas e equipamentos para o Município de Fernandópolis-SP), repasse no valor de R\$ 802.200,00.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
18 de setembro de 2023.
- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

Edição 1.270

Registrada no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.506 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 9.506 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.416, de 18 de setembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 183.798,72 (cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.04- MERENDA ESCOLAR	
12.306.0003.2.025 – Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	58.716,00
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	33.673,20
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	89.592,80
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	177,00
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	1.639,72
FR: Federal	
TOTAL R\$	183.798,72

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
18 de setembro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.507 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 9.507 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.417, de 18 de setembro de 2023, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01- FUNDEB – FUNDO MANUT. DES. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0003.2.028 – Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental	
3.3.90.30 – Material de Consumo .R\$	180.000,00
FR: Estadual	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .R\$	185.000,00
FR: Estadual	
TOTAL R\$	365.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

Edição 1.270

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
18 de setembro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.508 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 9.508 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.418, de 18 de setembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 369.488,00 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0005.2.121 – Vigilância em Saúde	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.RS	369.488,00
FR: Federal	
Total R\$	369.488,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde destinados aos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
18 de setembro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.509 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 9.509 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2023, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 5.353, de 22 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 235.137,19 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e sete reais, dezoito centavos)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

Edição 1.270

04.123.0002.2.079 – Manutenção das Ativ. da Secret. Municipal da Fazenda	
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.R\$	100.000,00
FR: Tesouro	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.01 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2.017 – Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.R\$	14.806,82
FR: Tesouro	
02.05.03 – FUNDEB – FUNDO MANUT. DES. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0003.2.028 – Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental	
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.R\$	36.984,49
FR: Estadual	
12.361.0003.2.030 – Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.R\$	83.345,88
FR: Estadual	
TOTAL.R\$	235.137,19

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.01 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil. R\$	7.387,06
FR: Tesouro	
02.05.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0003.1.009 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	100.000,00
FR: Tesouro	
12.365.0003.2.022 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil. R\$	6.856,04
FR: Tesouro	
12.365.0003.2.031 – Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil. R\$	563,72
FR: Tesouro	

02.05.03 – FUNDEB – FUNDO MANUT. DES. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0003.2.051 – Manutenção do FUNDEB 70% - Infantil Pré Escola	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.R\$	27.368,55
FR: Estadual	
12.365.0003.2.104 – Manutenção do FUNDEB 30% - Infantil Creche	
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.R\$	28.752,77
FR: Estadual	
12.365.0003.2.106 – Manutenção do FUNDEB 70% - Infantil Creche	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.R\$	55.977,33
FR: Estadual	
12.365.0003.2.130 – Manutenção do FUNDEB 30% - Infantil Pré Escola	
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.R\$	8.231,72
FR: Estadual	
TOTAL.R\$	235.137,19

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2023, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
18 de setembro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.413 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 5.413 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

Edição 1.270

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2.038 – Manutenção das Ativid. da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R\$	160.000,00
FR: Federal	
Total R\$	160.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso arrecadação de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de repasses do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
18 de setembro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 5.414 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.353.319,65 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e dezenove reais, sessenta e cinco centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2.038 – Manutenção das Ativid. da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	1.000.000,00
FR: Estadual	
10.301.0005.2.127 – Atenção Básica	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	100.000,00
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	150.000,00
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	200.000,00
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	50.000,00
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	150.000,00
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	150.000,00
FR: Federal	
10.301.0005.1.118 - Investimentos	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .R\$	203.319,65
FR: Federal	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .R\$	150.000,00
FR: Estadual	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

Edição 1.270

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .R\$	200.000,00
FR: Estadual	
Total R\$	2.353.319,65

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes, conforme segue:

- I - valor de R\$ 203.319,65: Emenda Parlamentar nº 2022.403.50003,
- II - valor de R\$ 100.000,00: Emenda Parlamentar nº 39080012;
- III - valor de R\$ 150.000,00: Emenda Parlamentar nº 31340001;
- IV - valor de R\$ 200.000,00: Emenda Parlamentar nº 19970012;
- V - valor de R\$ 50.000,00: Emenda Parlamentar nº 31340002;
- VI - valor de R\$ 150.000,00: Emenda Parlamentar nº 39280001;
- VII - valor de R\$ 150.000,00: Emenda Parlamentar nº 39550004;
- VIII - valor de R\$ 150.000,00: Emenda Parlamentar nº 2023.050.47678;
- IX - valor de R\$ 200.000,00: Emenda Parlamentar nº 2023.009.49513;
- X - valor de R\$ 1.000.000,00: Emenda Parlamentar nº 2023.087.50784.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
18 de setembro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.415 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 5.415 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências)

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAU-**

LO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 802.200,00 (oitocentos e dois mil e duzentos reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTE.	
02.08.01- SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECI.	
20.605.0007.2.039 - Manut. das A. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastec.	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	802.200,00
FR: Federal	
TOTAL.R\$	802.200,00

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 941689/2023 firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Fernandópolis-SP (aquisição de máquinas e equipamentos para o Município de Fernandópolis-SP), repasse no valor de R\$ 802.200,00.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de setembro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

Edição 1.270

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.416 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 5.416 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 183.798,72 (cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.04- MERENDA ESCOLAR	
12.306.0003.2.025 – Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	58.716,00
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	33.673,20
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	89.592,80
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	177,00
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	1.639,72
FR: Federal	
TOTAL R\$	183.798,72

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de setembro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.417 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 5.417 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01- FUNDEB – FUNDO MANUT. DES. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0003.2.028 – Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental	
3.3.90.30 – Material de Consumo .R\$	180.000,00
FR: Estadual	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .R\$	185.000,00
FR: Estadual	
TOTAL R\$	365.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

Edição 1.270

do-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de setembro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.418 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 5.418 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 369.488,00 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0005.2.121 – Vigilância em Saúde	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R\$	369.488,00
FR: Federal	
Total R\$	369.488,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde destinados aos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de setembro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.813 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 20.813 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;..

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de Adicional Sexta Parte da servidora Senhora Karina da Mata Castrequini Miura, datado de 11 de setembro de 2023, objeto do Processo nº 53257/2023;

RESOLVE:

Art. 1º **FICA CONCEDIDO** à servidora Senhora **KARINA DA MATA CASTREQUINI MIURA**, RG.: 29.228.375-1, Cirurgiã Dentista, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, o **ADICIONAL SEXTA PARTE**, por ter completado 20 (vinte) anos ou mais de efetivo exercício, com fundamento no artigo 92 da Lei Complementar nº 01/1992 e o contido no Decreto nº 8.595/2020, tendo preenchido os requisitos em 12/09/2023, por força da Lei Complementar Federal nº 191/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **12 de setembro de 2023**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de setembro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

Edição 1.270

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 174/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 174/2023

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA, AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS INSTITUCIONAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE FERNANDÓPOLIS**, de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, O Lote 1 no valor **R\$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais)**, para: **N.F. GRANDE & CIA LTDA.**

Fernandópolis/SP, 18 de setembro de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 316/2022 ANEXO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

“EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 316/2022 ANEXO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022, PELA R. T. DISTRIBUIDORA EIRELI – ME”.

Fica alterada a marca do item 69 - LIXEIRA 15L, MATERIAL: POLIPROPILENO REFORÇADO, CAPACIDADE: 15 L, TIPO: TAMPA E PEDAL, COR : BRANCA, Marca: **ARQPLAST** para Marca: **SANTANA**.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fernandópolis-SP, 18 de setembro de 2023.

ELISEU DA SILVA PEREIRA NE
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

Edição 1.270

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 219/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 219/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2023.

EMPRESA VENCEDORA: **CIDICOLA - CIRURGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES QUE SERÃO UTILIZADOS EM TODAS AS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), UPAs (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS), SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA 24 HORAS) E OUTOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES".

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	ESPÉCULO NASAL ADULTO ESPÉCULO USO MÉDICO MATERIAL: POLÍMERO APLICAÇÃO: NASAL EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL PONTA ATIVA: LÂMINAS CERCA DE 25 MM COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM TAMANHO: ADULTO ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO TRAVAMENTO: S/ TRAVA Marca: KOLPLAST	UND	800	3,30	2.640,00
29	TUBO DE HEPARINA SÓDICA OU LÍTIO. TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA - TAMPA VERDE; MATERIAL: PLÁSTICO; VOLUME: 6 ML; COMPONENTES: COM HEPARINA SÓDICA OU LÍTIO; USO: COLETA DE SANGUE; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. Marca: INJEX	UND	5	136,00	680,00
	Total do Proponente				3.320,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 05/09/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 18/09/2023.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI

MARA CRISTINA MEDRADO

VALENTIN JOSÉ CAMILO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

Edição 1.270



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde **PORTARIA Nº 081 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 081 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

(Dispõe sobre a consolidação da atual composição da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que é dever constitucional do Presidente do Consórcio promover a apuração imediata, através de sindicância ou processo administrativo, de toda e qualquer denúncia de irregularidade no serviço público;

CONSIDERANDO a nomeação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 081.de 01 de setembro de 2.023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica consolidada a composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, nomeada através da Portaria nº 081, de 01 de setembro de 2.023 e alterações posteriores, constituída dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro nomeado, a saber:

- I – RAUER FERREIRA FRANCO;
- II – ADLER ROBERTO BRITTO DE JESUS SILVA;
- III – PAULA MARIA CUSTÓDIO BARBOZA;
- IV – LIVIA MAIRA TORSANI KAMIYAMA NERES;
- V – INAINA LARA FERNANDES.

Art. 2º Designa a Servidora Senhora ELOISA APARECIDA DE AGUIAR SABION, na função de Secretária, da presente COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Art. 3º Os trabalhos de Comissão ora nomeados não serão remunerados, mas considerados relevantes os seus serviços prestados ao CISARF, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, devendo desenvolver seus trabalhos pelo prazo legal de doze (12) meses.

Art. 4º A Comissão poderá utilizar parecer técnico de profissionais médicos, ou outras pessoas de nível superior, para auxiliar ou esclarecer de acordo com a necessidade específicas de cada procedimento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Fernandópolis, 01 de setembro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Arquivada na pasta de portarias e publicada por afixação no Diário Oficial Eletrônico e em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- DIRCE MARIA SINIBALDI AZADINHO -
Gerente Administrativo